



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.110 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 769/2013
DATA 03 OUT. 2013 HORAS 10:28
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 935, de 04 de outubro de 1991, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 935, de 04 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Cemitério Municipal situado à margem da Rodovia Federal nº 242, saída leste desta cidade, passa a denominar-se “Cemitério São José.”

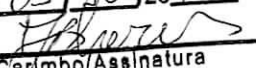
Art. 2º O Cemitério de que trata o artigo 1º deverá ser adequadamente identificado, de modo a permitir sua fácil e exata identificação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especificamente o artigo 1º da Lei Municipal nº 935/1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 03/10/2013

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo